



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 359-CPOS-PSI/FACH/UFMS, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O **COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução COPP nº 98, de 17 de abril de 2018, e a proposta formulada pela Comissão Instituída pela Resolução nº 344-CPOS/PSI/FACH/UFMS, de 19 de maio de 2023, resolve,

Fixar critérios e procedimentos para peticionamento, aprovação, uso e prestação de contas de recursos financeiros vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas (PPGPsico/FACH), voltados à divulgação científica de resultados oriundos das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo seu corpo docente e discente.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A utilização dos recursos financeiros de que trata esta resolução tem como objetivo contribuir para o fortalecimento e a consolidação do PPGPsico/FACH.

1.2. O estímulo à divulgação científica de resultados provenientes das atividades de pesquisa será viabilizado por meio de apoio financeiro para custear, no todo ou em parte, conforme disponibilidade orçamentária e limites individuais estabelecidos anualmente pelo Colegiado do PPGPsico/FACH, despesas com:

- a) Publicação de artigos em periódico científico qualificado como A1, A2, A3 ou A4 na área de Psicologia, conforme o Qualis CAPES mais recente disponibilizado na Plataforma Sucupira/CAPES, e
- b) Apresentação de trabalhos em eventos científicos de abrangência regional, nacional ou internacional relacionados às linhas de pesquisa do PPGPsico/FACH que resultem em certificado para a prestação de contas.

2. PETICIONAMENTO

2.1. Poderão peticionar pela utilização de recursos financeiros de que trata esta Resolução exclusivamente pessoas que tenham vínculo ativo com o PPGPsico/FACH em um dos seguintes perfis:

- a) Docente do quadro permanente, colaborador ou visitante;
- b) Estagiário de pós-doutorado;
- c) Pesquisador visitante; e
- d) Estudante regular de pós-graduação.

2.2. O trabalho a ser divulgado deverá estar relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGPsico/FACH.

2.3. Os peticionamentos deverão ser apresentados via preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio institucional do PPGPsico/FACH na Internet, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, com antecedência mínima de 40 dias da data final para pagamento das despesas, quando for o caso.



- 2.4. O apoio para publicação de artigo em periódico científico pode incluir despesas com taxas de publicação e pagamentos de serviços de revisão e/ou de tradução.
- 2.5. O apoio para a apresentação de trabalho em evento científico pode incluir despesas com taxas de inscrição, aquisição de passagem aérea ou terrestre e gastos com hospedagem e alimentação.
- 2.6. Os documentos obrigatórios para fazer o peticionamento para apresentação de trabalho são:
- a) Programação e informações sobre o evento (*printscreen* da página do evento), ressaltando a periodicidade, abrangência e localização;
 - b) comprovação de aceite do trabalho científico.
- 2.6.1. Nos casos em que o referido aceite estiver condicionado ao pagamento de taxa de inscrição no evento, será necessário enviar o resumo do trabalho a ser submetido.
- 2.7. Os documentos obrigatórios para fazer o peticionamento para apoio à publicação de artigo são:
- a) E-mail ou *printscreen* da tela com o valor da taxa de publicação, quando for o caso, em formato PDF;
 - b) Três orçamentos de pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas para o serviço de revisão e/ou de tradução, em formato PDF.
- 2.8. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos citados nos itens 2.6 e 2.7, conforme exigências dos órgãos de fomento.

3. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

- 3.1. Os pedidos recebidos serão avaliados pela Coordenação do PPGPsico/FACH, observado o atendimento aos critérios de elegibilidade estabelecidos por esta Resolução, a documentação obrigatória anexada, a ordem de recepção do pleito, a disponibilidade orçamentária e os limites individuais estabelecidos pelo Colegiado do PPGPsico/FACH.
- 3.2. Os pedidos aprovados, além de serem comunicados diretamente aos requerentes, serão tornados públicos no sítio institucional do PPGPsico/FACH, sendo os recursos financeiros depositados na conta corrente do requerente.

4. USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. Os recursos liberados somente poderão ser utilizados para fazer frente às despesas elencadas no pleito.
- 4.2. A pessoa requerente contemplada com recursos financeiros deverá, no prazo de até 15 dias após o encerramento do evento ou do pagamento das taxas de publicação e/ou serviços de revisão e tradução de artigos, prestar contas técnicas e financeiras do uso do recurso recebido, enviando, via formulário eletrônico disponível no sítio institucional do PPGPsico/FACH na Internet, os seguintes documentos, no formato PDF:
- a) Comprovante da apresentação do trabalho, se for o caso;
 - b) Recibo, nota fiscal ou invoice do pagamento da taxa de publicação emitido pelo periódico, no caso de artigo;
 - c) Recibo, nota fiscal ou invoice do pagamento dos serviços de revisão e/ou tradução, emitido pela pessoa física ou jurídica contratada, no caso de artigo;
 - d) Manuscrito em sua versão final submetido ao periódico;

- e) Relatório de Prestação de Contas (modelo disponível no sítio institucional do PPGPsico/FACH na Internet);
- 4.3. Outros documentos comprobatórios, além daqueles citados no item 4.2, poderão ser exigidos visando a devida prestação de contas de acordo com as exigências dos órgãos de fomento.
- 4.4. Recursos não utilizados deverão ser devolvidos à conta de origem, devendo o comprovante de devolução compor a prestação de contas.
- 4.5. Todos os trabalhos divulgados deverão citar, obrigatoriamente:
- a) o apoio da CAPES, conforme disposto na Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"; e
 - b) Apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Eventuais dúvidas, necessidade de esclarecimentos ou de informações adicionais poderão ser dirimidas/solicitadas à Coordenação do PPGPsico/FACH pelo e-mail ppgpsico.fach@ufms.br.
- 5.2. Solicitações para uso de recursos financeiros para finalidades diversas daquelas previstas nesta Resolução poderão ser encaminhadas, pelo e-mail ppgpsico.fach@ufms.br para avaliação pelo Colegiado do PPGPsico/FACH.
- 5.3. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, observada a legislação pertinente.

Alexandre José de Souza Peres
Presidente do Colegiado

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres, Presidente de Colegiado**, em 11/08/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4269510** e o código CRC **98324D2E**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

